

Lei nº 967/2014

Remígio, 22 de Janeiro de 2014.

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara de vereadores do Município de Remígio, e dá outras providências.

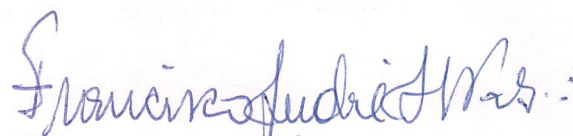
O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, *FRANCISCO ANDRÉ ALVES*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Legislativa aprovará eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão da Câmara de vereadores do Município de Remígio – PB, terão suas remunerações constantes no anexo I desta lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -PB.
REMÍGIO-PB, 22 DE JANEIRO DE 2014.



FRANCISCO ANDRÉ ALVES

PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (ME) 09.048.976/0001-09

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

ANEXO – I A LEI Nº967/2014.

NºDE VAGAS	SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS
01	DAS 200.1	SECRETÁRIO	R\$ 2.000,00
01	DAI 200.2	TESOUREIRO	R\$ 2.000,00
02	DAI 200.3	DIR. ADJUNTO DE DIVISÃO	R\$ 800,00